

Proc. Administrativo 39- 999/2024

De: Roberto O. - PREF-JUR

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 15/08/2024 às 09:52:15

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-CL-COMP, SEFAZ-CL, PREF, SEAD, SEAD-DP, PREF-JUR, SEFAZ-ADJ, AC

Solicitação de Processo Licitatório

Prezado, a análise jurídica efetuou parecer mencionando a obrigatoriedade trazida pela Lei, restando analisada as duas impugnações por consequência lógica, devendo ser alterado o TR e/ou ETP para constar no Edital a obrigação das empresas possuírem alvará/autorização de funcionamento expedido pela Polícia Federal. Também retorno ao setor demandante para possível análise quanto a lote 2, que se relaciona a eventos que ocorrem todos os anos pela Administração Pública, mencionando número de horas de vigia para cada evento, bem como, se possível, número de vigia necessários. aconselho alteração do edital para constar somente VIGIA.

—
Roberto Dalvino Ottoni
Assessor Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EFF-AE99-F04F-A532

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO DALVINO OTTONI (CPF 997.XXX.XXX-68) em 15/08/2024 09:52:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/6EFF-AE99-F04F-A532>